



1962449

08012.005551/2015-27

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº - sob o nº 3045

Livro nº - Hora 11 : 45

PROCON de Palmas/TO 04/04/16



PROTOCOLISTA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 17/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 09 de março de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Assunto: Campanha de Chamamento do Álcool Gel Chemix, para recolhimento do lote 027 (válido até 04/2017), em razão de resultados insatisfatórios nos ensaios de teor de álcool etílico, pH e rotulagem primária.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento promovida pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHEMIM LTDA.**, tendo como objeto o produto acima descrito, por ter sido constatado que o teor do álcool e o PH do produto estão "fora da faixa de *satisfatoriedade*" e a rotulagem, "com informações equivocadas". Em relação aos riscos do defeito em tela, a Chemim limitou-se a dizer que pode ser afetada "a eficiência do produto na questão de *limpeza de superfície*". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes,



Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
10/03/2016, às 10:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **1962449** e o código CRC **21BFCA35**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.005551/2015-27

SEI nº 1962449

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1960705

08012.005551/2015-27



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 20/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.005551/2015-27

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHEMIM LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento do Álcool Gel Chemix, para recolhimento do lote 027 (válido até 04/2017), em razão de resultados insatisfatórios nos ensaios de teor de álcool etílico, pH e rotulagem primária.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de Campanha de Chamamento promovida pela INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHEMIM LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a devolução do saneante acima descrito, para que seja realizada a troca do produto (outro lote) ou a devolução do valor pago.
2. De acordo com informações da Chemim, a Campanha de Chamamento se iniciou por Resolução publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que determinou o recolhimento do produto em todo o território nacional.
3. Em relação ao defeito que envolve o produto, a Chemim informou que o teor do álcool e o PH estão *"fora da faixa de satisfatoriedade"* e a rotulagem, *"com informações equivocadas"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, limitou-se a dizer que pode *"afetar a eficiência do produto na questão de limpeza de superfície"*.

É o relatório.

5. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Chamamento fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a obrigação legal de informar o que segue:

- i. Data e modo pelo qual a periculosidade foi detectada;
- ii. Descrição pormenorizada do defeito, acompanhada de informações técnicas;
- iii. Descrição pormenorizada dos riscos e suas

- implicações à saúde e segurança do consumidor;
- iv. Data de início da Campanha de Chamamento;
- v. Quantidade total de produtos afetados e a sua distribuição por Estados da Federação;
- vi. Descrição dos acidentes relacionados ao defeito do produto, caso tenha ocorrido;
- vii. adequado Plano de Mídia, com veiculação em rádio, TV e jornal;
- viii. Modelo de Aviso de Risco ao consumidor.

6. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHEMIM LTDA.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o supracitado.
7. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 10/03/2016, às 10:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 10/03/2016, às 11:02, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1960705** e o código CRC **DC767B9B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.